



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
COMPLEXO JUDICIÁRIO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES
3ª VARA DO JÚRI

Avenida Dr. Abraão Ribeiro, 313, 2º andar, Rua 04, Barra Funda - CEP
 01133-020, telefone: 2868-7265 - São Paulo-SP - E-mail:
 stoamaro3vj@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1500976-39.2021.8.26.0052**
 Classe - Assunto: **Inquérito Policial - Homicídio Simples**
 Autor: **Justiça Pública**
 Averiguado: **GILBERTO AMANCIO DE LIMA e outro**

Juiz(a) de Direito Dr(a). **Maria Cláudia Bedotti**

Vistos.

Acolho as ponderações do Ministério Público e determino o arquivamento do presente Inquérito Policial no qual figura como vítima **GILBERTO AMANCIO DE LIMA**, observando-se a ressalva do artigo 18 do C.P.P.

Façam-se as devidas anotações e comunicações.

Inexistindo oposição pelo MP (p. 468) e tratando-se de inquérito policial arquivado, autorizo a restituição do celular da vítima aos familiares, bem como defiro a liberação do simulacro e demais objetos apreendidos e vinculados a este feito para destruição.

Comunique-se à 1DH do DHPP.

Servirá o presente despacho, por cópia assinada digitalmente, como OFÍCIO.

Ciência ao MP.

São Paulo, 13 de junho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA